



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO 627-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197-2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, E A EMPRESA FMEDICAL COMERCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITARALES EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na AVENIDA ADOLFO VIANA, S/N, Situado, na cidade de JUAZEIRO - Ba, Estado da Bahia inscrito no CNPJ sob número 11.145.615/0001-22 neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, neste ato denominados simplesmente CONTRATANTES, e a Empresa **FMEDICAL COMERCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITARALES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 09.071.600/0001-15 situada à **Rua do Paraíso 97 Sala 18 Centro Médico JUAZEIRO-BA**, neste ato representada por **MARCELA OLIVEIRA CARVALHO** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº 197/2021, Pregão Eletrônico nº 047/2021** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

FMEDICAL
COMERCIO DE
EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO DE
P:09071600000115



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para **fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as demandas das equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 PLANILHA - Discriminação dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
10	IODOFÓRMIO. APRESENTAR REGISTRO DOPRODUTO NA ANVISA.	FR	BIODINAMICA	200	R\$ 14,64	R\$ 2.928,00
13	TRICRESOL FORMALINA (FRASCO COM 10ML). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NAANVISA.	FR	MAQUIRA	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
14	14 HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000ML	FR	RIOQUIMICA	1000	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
21	21 ESPAÇADOR, USO ODONTOLÓGICO, DIGITAL, PARA ENDODONTIA, EM ACO INOX, CALIBRE A, B, C, D. EMBALAGEM: CAIXA COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	MK LIFE	25	R\$ 43,10	R\$ 1.077,50
22	LENCOL DE BORRACHA CX C/26	CX	QUIMIDROL	500	R\$ 18,41	R\$ 9.205,00
40	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE (1ª SÉRIE) DE CONICIDADE 02, À BASE DE PAPEL FILTRO, EM CAIXAS SORTIDAS COM NUMERAÇÃO DE 35 E COM 120 PONTAS. APRESENTAR REGISTRO DOPRODUTO NA ANVISA.	CX	GAP	100	R\$ 20,01	R\$ 2.001,00
41	41 PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE (1ª SÉRIE) DE CONICIDADE 02, À BASE DE PAPEL FILTRO, EM CAIXAS SORTIDAS COM NUMERAÇÃO DE 40 E COM 120 PONTAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	GAP	100	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

54	MATERIAL PARA MOLDAGEM (IMPRESSÃO) À BASE DE ALGINATO, LIVRE DE POEIRA, TIPO-I PRESA RÁPIDA, ANTIMICROBIANO, COM CLORHEXIDINA, MÁXIMA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, ALTA FIDELIDADE DE CÓPIA, DE BAIXO ESCOAMENTO, ALTA ELASTICIDADE. AROMA TUTTI-FRUTTI OU MENTA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE. PESO 454G. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	PCT	DENTSPLY	200	R\$ 20,22	R\$ 4.044,00
66	RESINA FOTO, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA, UDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA COR A2. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	g.	Z-250/3M	350	R\$ 22,01	R\$ 7.703,50
69	RESINA FOTO, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA, UDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA COR B1. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	g.	Z-250/3M	100	R\$ 30,85	R\$ 3.085,00
70	RESINA FOTO, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZICÔRNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA, UDM, BISEMA, PEGDMA E TEGDMA COR B2. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	g.	Z-250/3M	100	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

87	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30 G, CURTA, EMBALAGEM ESTÉRIL UNITÁRIA ENQUANTO INVOLADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	PROCARE	675	R\$ 8,77	R\$ 5.919,75
95	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 11, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	MEDIX CIRURTI	250	R\$ 25,16	R\$ 6.290,00
96	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO. C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	MEDIX CIRURTI	250	R\$ 27,76	R\$ 6.940,00
100	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	MEDIX	2.250	R\$ 25,55	R\$ 57.487,50
101	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	MEDIX	2.700	R\$ 28,00	R\$ 75.600,00
102	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, ESTERIL, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	MEDIX	2.700	R\$ 27,80	R\$ 75.060,00
110	JALECO DESCARTÁVEL - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA CONFECCIONADO EM TNT ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. GRAMATURA 40 (PACOTES COM 10 UNIDADES).	PCT	DESCARPACK	9000	R\$ 11,70	R\$ 105.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

5.1.O valor do presente contrato é de **R\$ 386.773,75 (Trezentos e oitenta e seis Mil, setecentos e setenta e três reais e Setenta e Cinco Centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os produtos a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os produtos efetivamente atestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

8.1 Os itens deverão ser entregues na central de abastecimento farmacêutico, de segunda a sexta-feira sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria de saúde, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato

8.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria da Saúde, cabendo a **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão: 03

Unidade orçamentaria: 0606

Elemento de despesa: 339030/ 449052

Projeto Atividade: 2086/2088

Fonte: 02/14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

FMEDICAL
COMERCIO DE
EXPORTACAO E
IMPORTACAO DE
P:09071600000115

Atividade econômica registrada no CNPJ nº 09.071.600/000115, inscrita no Estado da Bahia, sob o nº de inscrição estadual 15.123.456-7, com endereço comercial em Rua da Liberdade, nº 123, Juazeiro, Bahia, CEP 44.000-000, inscrita no Registro de Comércio Exterior nº 123456789, com validade até 31/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

ESTADO DA BAHIA

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.



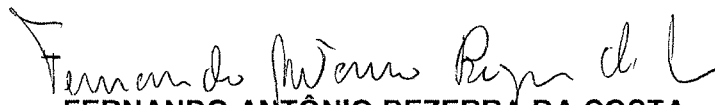
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

JUAZEIRO, 15 de setembro de 2022.


FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FMEDICAL
COMERCIO DE
EXPORTACAO E
IMPORTACAO DE
P:0907160000115

Assinado de forma digital por
FMEDICAL COMERCIO DE
EXPORTACAO E IMPORTACAO DE
P:0907160000115
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
I=JUAZEIRO, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ
41, ou=2267827000115,
c=br, email=, cn=FMEDICAL
COMERCIO DE EXPORTACAO E
IMPORTACAO DE P:0907160000115
Dados: 2022.09.15 14:35:39 -03'00'

MARCELA OLIVEIRA CARVALHO
FMEDICAL COMERCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS
E HOSPITARES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 684.034.924-49

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____